



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 022/2009.

“Altera o Parágrafo Único e alínea “b”, “c”, “d”, “e” e “f” acrescenta os §§ 2º e 3º, do Art. 1º, revoga a alínea “d” do Parágrafo Único do Art. 1º, o Art. 4º, Parágrafo Único, alíneas “a”, “b” e “c”, Art. 5º, Parágrafo Único e Art. 9º e Art. 10 da Lei Municipal nº 007/2005 datada de 11 de abril de 2005, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE DECRETOU e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o Parágrafo Único, alínea “B”, da Lei nº 007/2005, datada de 11 de abril de 2005, passando a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º. ...

§ 1º. As despesas a que se refere o *caput* do Art. 1º. serão gastos com:

- a) cesta básica;**
- b) kit de enxoval de bebê;**
- c) transporte rodoviário;**
- d) urnas funerárias;**
- e) segunda via de documentos;**
- f) transporte de cadáveres.**

§. 2º. Para recebimento de kit de enxoval de bebê, a família cuja renda mensal per capita seja inferior ou igual a 1/4 (um quarto) do salário mínimo vigente.

§. 3º. O valor do kit de enxoval de bebê não poderá ser superior a 1/4 (um quarto) do salário mínimo vigente.



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 16 dias do mês de julho de 2009.

ABRAÃO LINCON ELIZEU
Prefeito Municipal